



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

INFORMATIVO Nº 001/2013

Orientações acerca do registro de pên­dencias no Serviço Auxiliar de Informações para transferências Voluntárias (CAUC) do Governo Federal, Fator impeditivo para o Município do Recife receber transferências voluntárias.

1. INTRODUÇÃO

O Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) instituído pela Instrução Normativa STN nº 1, de 4 de maio de 2001, sucedida pela Instrução STN nº 1, de 17 de outubro de 2005, **e, atualmente, regulamentado pela Instrução Normativa STN nº 2, de 02 de fevereiro de 2012**, tem por objetivo, exclusivamente, simplificar a verificação, pelo gestor público órgão ou entidade concedente, **do cumprimento**, por parte dos convenetes e federativos beneficiários de transferência voluntária, **das exigências estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pela Lei de Diretrizes Diretrizes Orçamentárias (LDO) e legislação aplicável**.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro entre da Fedração, **a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira**, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Para a realização destas transferências é necessário o cumprimento de algumas exigências fixadas pela referida Lei, dentre as quais ressaltamos a necessidade de comprovação, por parte do beneficiário, de adimplência quanto aos pagamentos de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como, quanto á prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Art. 25. Para efeito desta Lei Complementar entende-se por Transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não ecorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes de diretrizes orçamentárias:

(...)

IV ó comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos; (...)

A Lei Federal nº 11.945/2009 estabelece regras dirigidas aos órgãos da Administração Pública Federal responsável pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais ou de natureza financeira ou contratual devidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios. De acordo com este diploma legal, é necessária notificação prévia ao ente devedor para que ele possa providenciar sua regularização. Neste sentido, vejamos o disposto nos arts. 8º ao 11 da referida lei:

Art. 8º Os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela inscrição de pendências relativas a obrigações fiscais, legais ou de natureza financeira ou contratual devidas por Estados, Distrito Federal ou Municípios e que compõem a base de informações para fins de verificação das condições para transferência voluntária da União deverão:

I ó adotar procedimento prévio de notificação como condicionante à inscrição definitiva de pendência nos sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle utilizados para essa finalidade;

II - manter, em seus sistemas, cadastros ou bancos de dados de controle, as informações sobre a data da notificação e o prazo para inscrição definitiva da pendência.

§ 1º Não estão sujeitas à obrigatoriedade de notificação prévia de que trata este artigo:



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

I - as obrigações certas de pagamento previstas em contratos de financiamento, parcelamentos ou outros de natureza assemelhada;

II - as obrigações de transparência previstas nos arts. 51, 52 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Na hipótese de inexistência de prazo diverso previsto em regulamentação própria para o procedimento de que trata este artigo, o prazo para inscrição definitiva da pendência será de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da notificação.

Art.9º. Para os efeitos de aplicação do disposto no art. 8º, os órgãos e entidades referidos no caput desse artigo deverão providenciar a adaptação de seus sistemas próprios, cadastros ou bancos de dados de controle na forma do inciso II do referido dispositivo no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da publicação desta Lei, devendo tais informações ser incorporadas ao Cadastro Único de Convênios ó CAUC e outros sistemas ou portais de consulta unificada de informações sobre Estados e Municípios.

Art.10. O ato de entrega de recursos correntes e de capital a outro ente da Federação, a título de transferência voluntária, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, é caracterizado no momento da assinatura do respectivo convênio ou contrato de repasse, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos, e não se confunde com as liberações financeiras de recurso, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto no convênio ou contrato de repasse.

Art. 11. As liberações financeiras das transferências voluntárias decorrentes do disposto no art. 10 desta Lei não se submetem a quaisquer outras exigências previstas na legislação, exceto aquelas intrínsecas ao cumprimento do objeto do contrato ou convênio e respectiva prestação de contas e aquelas previstas na alínea a do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. ö(grifo nosso)



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

3. Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC)

Todos os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos, e as Entidades da Administração Indireta, aqui incluídas as Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, deverão observar a sua regularidade no referido cadastro, pois sua inadimplência em qualquer dos itens de verificação que compõem esse cadastro **irá impedir** o Município do Recife, por meio dos seus órgãos e entidades, de firmar convênio para recebimento de recursos da União.

3.1. Da Consulta ao CAUC

A partir de 08/03/2012, a verificação da comprovação dos requisitos fiscais presentes no CAUC passou a ser feita por meio de um novo serviço de consulta, o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, que substituiu o Cadastro Único de Convênio (CAUC), conforme publicação da Instrução Normativa STN nº 2 de 2 de fevereiro de 2012.

Para identificar possíveis pendências por parte dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, podemos realizar consultas ao link do novo serviço, disponível no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Endereço:

http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp

A pesquisa poderá ser efetuada selecionando uma das opções abaixo:

- I. CNPJ do Ente Federado.
- II. Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta.
- III. CNPJ de órgão da administração direta ou de entidade da administração indireta.

Na opção I, devemos selecionar item **Nome**, e clicar no item **Pesquisar**, e no caso da opção II, informar o **Município**, logo após, digite o código da figura, e clicar em **Consultar**.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

I. CNPJ do Ente Federado

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- I) CNPJ principal do Ente Federado
- II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

CNPJ principal do Ente Federado

Nome:

RpJ0G9

Digite o código da figura acima:

Atendimento aos Requisitos Fiscais:		Fonte da informação/atualização		Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira					
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União		PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/09/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias		RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS		CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/05/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União		STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal		CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios					
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente		SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	[*]	
			SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
III - Obrigações de Transparência					
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO		CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais		STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	30/04/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais					
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária		CAIXA ou Órgão Concedente	Comprovado	30/04/2014



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

II . Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- I) CNPJ principal do Ente Federado
- II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

Adimplência do Ente Federado

Estado/ DF: --

Município: recife ou UF:

--

9jQ60p

Digite o código da figura acima:

Consultar

Limpar



Requisitos Fiscais		Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/09/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	14/05/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência		M
		SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	18/04/2013
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTNI Atualização Manual	Comprovado	30/04/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente	Comprovado	30/04/2014



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

III- CNPJ de órgão da administração direta ou de entidade da administração indireta

ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

Transferências Voluntárias

O nome do ente pesquisado deve ser preenchido sem acento, conforme o critério escolhido. E o nº de registro no CNPJ deverá ser informado sem os sinais gráficos.

Caso queira verificar previamente a lista completa de CNPJs: [Lista de CNPJs](#)

Selecione e preencha uma das opções:

- I) CNPJ principal do Ente Federado
- II) Adimplência do conjunto de CNPJs dos órgãos da Administração Direta
- III) CNPJ de órgão da adm. direta ou de entidade da adm. indireta

CNPJ de órgão ou entidade

Nome:

CNPJ: [Pesquisar](#)

3i2a8i

Digite o código da figura acima:

[Consultar](#)

[Limpar](#)

Nome:

CNPJ: [Pesquisar](#)

C216Zd

Digite o código da figura acima:

INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Consulta CNPJ

Estado/ DF:

Município: ou UF:

AxS141

Digite o código da figura acima:

[Consultar](#)

[Limpar](#)



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

CNPJs	Nome da Entidade	Tipo de Administração
10.565.000/0001-92	RECIFE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.185.681/0001-84	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO A ARRECADACAO TRIBUTARIA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.185.701/0001-17	FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO DA ARRECADACAO DA DIVIDA	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
01.381.036/0001-25	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.185.690/0001-75	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR FUNDEC	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
05.424.492/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
09.137.527/0001-37	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - FMDH	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.757.763/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO - FMSAN	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
41.090.291/0001-33	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
04.639.053/0001-08	FUNDO MUNICIPAL DO PREZEIS	ADMINISTRAÇÃO DIRETA
07.757.799/0001-04	AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
05.244.336/0001-13	AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA A SAUD	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.589.240/0001-27	COMPANHIA DE SERVICOS URBANOS DO RECIFE	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
10.846.103/0001-20	COMPANHIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - C	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



CNPJ Pesquisado: 07.757.799/0001-04 - AUTARQUIA DE SANEAMENTO DO RECIFE - SANEAR

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	 PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/10/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	 RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	24/04/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	 CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	12/05/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	 STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	24/04/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	 CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	24/04/2013
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	 SIAFI SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	24/04/2013
	 SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	24/04/2013

Na sequência serão listados os requisitos fiscais que evidenciarão o atendimento ou não das exigências. Para detalhamento, devem ser consultados os links disponibilizados que redirecionam a consulta para cadastros ou sistemas de registro de adimplência mantidos por órgãos ou entidades federais.

Os requisitos não atendidos serão destacados por um [*], cujas exigências devem ser documentalmente comprovadas ao órgão concedente.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

6. DA CONSULTA POR ITEM DAS PENDÊNCIAS REGISTRADAS NO CAUC (ITENS DE PENDÊNCIA MAIS COMUNS)

6.1. SRF É Tributos e contribuições federais / PGFN É Dívida ativa da União

A restrição referente aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea ~~ba~~ da LRF, que condiciona o recebimento de recursos federais à adimplência em relação aos tributos federais.

A Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União é válida por 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de emissão, e apresenta a situação do sujeito passivo em relação a tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

De forma a verificar a consistência das informações do CAUC, podemos consultar o sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1> no link para emissão da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, digitando o CNPJ dos órgãos e entidades, conforme indicação abaixo:

Ministério da Fazenda

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União


Emissão da Certidão
Da certidão emitida por meio da Internet constará, obrigatoriamente, a hora, a data da emissão e o código de controle.

Base Legal
Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 3 de 02/05/2007.

Informe o número do CNPJ:

O número do CNPJ deve ser informado incluindo-se os 14 dígitos numéricos.

Por favor, repita os caracteres ao lado:



Se você não conseguir visualizar a imagem clique aqui.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Além do site da RFB, a consulta poderá ser realizada pelo sistema auxiliar do CAUC no item **I, Obrigações Adimplência Financeira**, clicando sobre o ícone ao lado do texto **Í Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e á Dívida Ativa da União** , subitem 1.1.

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e á Dívida Ativa da União	 PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	 RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	 CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	 STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	 CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	 SIAFI SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	 SICONV Cadastro de registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	 STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	 SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	 SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	 MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Ítens

Exportar



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Constatada a pendência, os responsáveis deverão procurar a unidade da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para verificar o motivo da exigência existente. Somente após as correções feitas pela RFB e pela PGNF é que o CAUC será atualizado.

6.2. Contribuições Previdenciárias (INSS) É Certidão Negativa de Débito (CND)

A Certidão Negativa de Débito (CND) é o documento de prova da inexistência de débito para com as contribuições destinadas à Seguridade Social, sendo sua validade de 180 dias, contados da data de sua emissão.

A restrição referente à CND do INSS visa dar cumprimento ao art. 195 da Constituição Federal, que condiciona o recebimento de recursos federais à adimplência em relação às contribuições previdenciárias.

Em consulta ao Serviço Auxiliar, é possível verificar se há pendências relativas ao INSS observando se aparece o [*] na coluna **Atendimento** do subitem 1.2 referente a **Obrigações de Adimplência Financeira**.

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	10/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Subsistema Transfêrências Cadastro de Registro de Adimplência SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPB/SFS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Ítens

Exportar



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Além da opção acima, pode-se obter detalhes sobre a pendência junto à Receita Federal do Brasil, acessando, por meio de senha fornecida pela própria Receita Federal, o site <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cndfisco/cndfisco.html>. Na consulta deve ser informado o número do CNPJ e a senha fornecida pela RFB que será disponibilizada pela CGM para cada CNPJ.

Consulta Regularidades
Contribuições Previdenciárias

Para efetuar esta consulta é necessário senha. A senha pode ser obtida em uma Unidade de Atendimento da Receita Federal do Brasil ou para algumas empresas na internet, no link abaixo "cadastrar senha".

Cadastrar senha

Atenção: O relatório de impedimentos apresentado nesta consulta refere-se às pendências identificadas no dia em que é solicitado e para verificações referentes a pedido de certidão na finalidade 4 (Outras Finalidades da Lei nº 8212/91) ou 5 (Registro ou arquivamento de Alterações Contratuais).

Caso a consulta regularidades de contribuições previdenciárias não seja possível, dirija-se a uma das Unidades de Atendimento da RFB de sua jurisdição. Para recebimento do relatório será necessário apresentar o Formulário de Solicitação de Pesquisa de Situação Fiscal que está disponível para download no link SERVIÇOS - Formulários - Solicitação de Pesquisas de Situação Fiscal e Cadastral.

O número do CNPJ deve ser informado incluindo os 14 dígitos. Não são necessários os zeros à esquerda.

CNPJ CPF

CNPJ/CPF:

senha:

Consultar

Para regularizar a situação junto ao CAUC, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades resolvam as pendências listadas através da consulta acima mencionada e, em caso de dúvidas e da necessidade de comprovação de que a pendência relacionada não existe, o órgão ou entidade deve procurar a Secretaria da Receita Federal do Brasil para esclarecer o motivo da pendência existente. Somente após as correções feitas pela SRFB é que o CAUC será atualizado.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

6.3. FGTS É Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)

A exigência referente ao FGTS . CRF objetiva dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea %a+ da LRF, que condiciona o recebimento de recursos federais à adimplência em relação às contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) é o único documento que comprova a regularidade do empregador perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo emitido exclusivamente pela Caixa Econômica Federal.

O CRF é válido por 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão.

Para verificar a consistência das informações do CAUC, poderemos consultar o site <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> ou acessar o link, no item 1.3, clicando no ícone ao lado do texto %Regularidade quanto a Contribuições do FGTS+, em %Obrigações de Adiplência Financeira+. Nesses sites, pesquisando pelo CNPJ do órgão ou entidade, é possível comprovar a regularidade ou não perante o FGTS, conforme demonstra a seguir

Requisitos Fiscais		Fonte da informação/ atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/
1.4	Regularidade em relação a Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI/Sistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/
IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/
4.4	Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas docume

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos



Para regularizar possíveis pendências, é necessário que os responsáveis pelos órgãos e entidades procurem uma unidade da Caixa Econômica Federal e verifiquem o motivo das pendências existentes.

Somente após as correções feitas pela Caixa é que o CAUC será atualizado.

6.4. CADIN É Cadastro Informatizado dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal

O CADIN, regulamentado pela Lei Federal nº 10.522/2002, é um banco de dados que contém a relação de pessoas físicas e jurídicas com obrigações pecuniárias vencidas e não pagas para órgãos da Administração Pública Federal, direta e indireta. A inclusão de devedores (pessoas físicas e jurídicas) é feita pelos próprios órgãos, de acordo com normas próprias e sob sua exclusiva responsabilidade. Na data do registro, os órgãos também estão obrigados a expedir comunicação dando ciência da inclusão no CADIN e das informações referentes ao débito.

Para verificar a pendência, cada órgão ou entidade poderá consultar clicando sobre o ícone ao lado do texto: **%Regularidade perante o Poder Público Federal %** que aparece na tela de consulta como link, subitem 1.5., onde o símbolo [*] indicará que há algum débito registrado.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais	Fonte da informação/atualização	Atendimento	Gerência de Orientação Normas e Procedimentos
I - Obrigações de Adimplência Financeira			
1.1 Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	08/08/2013
1.2 Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3 Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4 Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5 Regularidade perante o Poder Público Federal	CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplemento na Prestação de Contas de Convênios			
2.1 Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	SIAFI SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
	SICONV Cadastro de registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência			
3.1 Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2 Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3 Encaminhamento das Contas Anuais	STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplemento de Obrigações Constitucionais ou Legais			
4.1 Exercício da Plena Competência Tributária	CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2 Aplicação Mínima de recursos em Educação	SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3 Aplicação Mínima de recursos em Saúde	SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4 Regularidade Previdenciária	MPS/SPS Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Nesta situação, a opção não detalhará o motivo do débito uma vez que as informações são sigilosas. Assim, para visualizar as informações da pendência pelo site do Banco Central do Brasil é necessário que o órgão ou entidade pública municipal realize o seu cadastramento neste site, no seguinte endereço: <http://www.bcb.gov.br/> clicando na opção **Sisbacen** na parte superior da tela e no menu **Acesso e Credenciamento**. A partir deste ponto, o órgão ou entidade, por meio do **Certificado Digital**, poderá se cadastrar pela opção **usuário especial > Pessoa jurídica > Autocredenciamento**.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

BRASIL

Perguntas frequentes | Glossário | Mapa do site | **Sisbacen** | Ouvidoria | Fale conosco | Links | English

Busca: [Busca avançada](#)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Missão: assegurar a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sobre a Instituição | Sistema de Metas para a Inflação | Economia e finanças | Câmbio e Capitais Internacionais | Sistema de Pagamentos Brasileiro | Sistema Financeiro Nacional | Supervisão do SFN | Intervenções, liquidações e privatizações

Início » SISBACEN » Acesso e credenciamento » Usuário especial » Pessoa jurídica » Autocredenciamento

Autocredenciamento

Usuário especial/pessoa jurídica:

O autocredenciamento da pessoa jurídica para acesso e uso do Sisbacen pode ser efetuado por meio eletrônico, no site do Banco Central do Brasil, com uso de certificado digital e-CNPJ tipo A3, ou certificado digital e-CPF tipo A3 do responsável pela pessoa jurídica no cadastro da Receita Federal do Brasil - RFB.

Os certificados digitais e-CNPJ A3 ou e-CPF A3 devem ser emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O autocredenciamento da pessoa jurídica consiste na inclusão de dados da instituição, bem como de seu responsável.

Para realizar o autocredenciamento da pessoa jurídica usando o certificado e-CNPJ A3 ou e-CPF A3, alteração dos dados cadastrais, exclusão do cadastro da pessoa jurídica ou atribuição de nova senha do responsável, insira o dispositivo (cartão ou token) no qual está gravado o certificado e clique **aqui**.

Para acessar a ajuda do sistema de autocredenciamento de pessoa jurídica clique [aqui](#).

Caso o órgão ou entidade não tenha o certificado digital, o cadastramento poderá ser realizado na opção **Acesso e Credenciamento**, módulo **Usuário governamental**, menu **Documentação necessária para credenciamento**.

O usuário deverá preencher o **formulário** e anexar a **documentação de competência e habilitação** informada no site, em seguida apresentar na Coordenadoria de Informática . Coinf da Gerência Administrativa de Recife . (Adrec), Rua da Aurora, 1.259 . Santo Amaro 50040-090 . Recife (PE) Tel.: (81) 2125-4211, 2125-4216, 2125-4267 e 2125-4761 Fax: (81) 2125-4211.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

BANCO CENTRAL DO BRASIL
Mantendo a segurança e a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.

Sobre a Instituição | Sistema de Metas para a Inflação | Economia e Finanças | Câmbio e Capitais Internacionais | Sistema de Pagamentos Brasileiro | Sistema Financeiro Nacional | Supervisão do SFN | Intervenções, liquidações e privatizações

Acesso e credenciamento

Usuário governamental/Usuário institucional/Usuário especial

Os usuários governamental e institucional têm o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central.

O usuário especial (Pessoa Jurídica) tem o seu credenciamento para acesso e utilização do Sisbacen condicionado à celebração de Contrato de Prestação de Serviços com o Banco Central, apenas no caso de uso de serviços que sejam objeto de ressarcimento de custos.

Documentação necessária para credenciamento

O usuário deverá encaminhar a uma das Áreas de Informática do Banco Central (em Brasília ou nas representações regionais) os seguintes documentos:

1. Formulário **Solicitação de Credenciamento**, preenchido conforme instrução anexa ao formulário.
2. **Comprovação de competência e habilitação**

Entrega da senha de acesso ao SISBACEN:

- Usuários Institucionais: a instituição ou entidade que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, e com a(s) firma(s) do(s) signatário(s) devidamente reconhecida(s) em cartório, a instituição ou entidade será informada sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Governamentais: o órgão que tiver apresentado a documentação necessária receberá o Contrato de Prestação de Serviços para ser assinado pelos representantes legais ali indicados. Após a devolução para o Banco Central do contrato assinado, o órgão será informado sobre os procedimentos para retirada da senha.
- Usuários Especiais: aprovado o credenciamento, o Banco informará os procedimentos para o recebimento do código e da senha de acesso ao Sisbacen.

Atendimento: 0800 979 2345 | Deficiente auditivo/fala: 0800 642 2345 | Fale conosco | Ajuda
Política de privacidade | Política de acessibilidade | © Banco Central do Brasil - Todos os direitos reservados

Para regularizar a situação, o responsável pelo órgão devedor deve comprovar a regularização do débito perante o órgão ou entidade responsável pela inscrição, que realizará a respectiva baixa do registro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.5. Irregularidade na prestação de contas de convênio (SICONV/SIAF)

Esse item visa dar cumprimento ao art. 25, inciso IV, alínea **g** da LRF, que condiciona o recebimento de recursos federais à adimplência em relação a prestação de contas recursos federais, a título de Transferências Voluntárias, recebidos pelo convenente.















Para verificar a pendência de cada órgão ou entidade, basta clicar sobre o ícone ao lado do texto **%Regularidade quanto á Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente**, subitem 2.1, do item II **%Adimplemento de Prestação de Contas de Convênios**.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

Atendimento aos Requisitos Fiscais:

Requisitos Fiscais		Fonte da informação/atualização	Atendimento	Validade
I - Obrigações de Adimplência Financeira				
1.1	Regularidade quanto a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União	 PGFN/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	06/08/2013
1.2	Regularidade quanto a Contribuições Previdenciárias	 RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.3	Regularidade quanto a Contribuições para o FGTS	 CAIXA Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	16/03/2013
1.4	Regularidade em relação à Adimplência Financeira em Empréstimos e Financiamentos concedidos pela União	 STN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
1.5	Regularidade perante o Poder Público Federal	 CADIN Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
II - Adimplimento na Prestação de Contas de Convênios				
2.1	Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente	 SIAFI/Subsistema Transferências Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
		 SICONV Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	15/02/2013
III - Obrigações de Transparência				
3.1	Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/05/2013
3.2	Publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	30/03/2013
3.3	Encaminhamento das Contas Anuais	 STN com base no SISTN Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
IV - Adimplimento de Obrigações Constitucionais ou Legais				
4.1	Exercício da Plena Competência Tributária	 CAIXA ou Órgão Concedente Atualização Manual	Comprovado	31/05/2013
4.2	Aplicação Mínima de recursos em Educação	 SIOPE Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.3	Aplicação Mínima de recursos em Saúde	 SIOPS Sistema Subsidiário de Informação	Comprovado	31/05/2013
4.4	Regularidade Previdenciária	 RFB/RFB Cadastro de Registro de Adimplência	Comprovado	03/03/2013

[*] As exigências não comprovadas por meio deste serviço deverão ser comprovadas documentalmente diretamente ao órgão concedente.

Imprimir

Imprimir Itens

Exportar

Logo em seguida, clicando-se sobre o respectivo número do CNPJ (que também aparece na tela como link) aparecerá a especificação da pendência, constando o número do convênio e o motivo da inadimplência, conforme exemplos demonstrados a seguir:



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

INFORMAÇÕES PARA I TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS



2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente

Fonte: SIAFI



2.1 - Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais recebidos anteriormente

Fonte: SICONV

Descrição: Regularidade Quanto à Prestação de Contas de Recursos Federais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta ao subsistema TRANSFERÊNCIAS do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997, ou ao SICONV, para aqueles firmados sob a égide da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

Forma de atualização: automática

Para saber mais, leia as instruções ("O que fazer para atualizar os registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias?") no link "Perguntas e Respostas".

Data da pesquisa: 25/04/2013

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente pelo(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), a partir do subsistema TRANSFERÊNCIAS do SIAFI ou do SICONV:

Fonte	CNPJ	Nome	Tipo de Administração
	10565000000192	MUNICIPIO DO RECIFE	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Detalhar relação de convênios celebrados pelo(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta, exceto convênios já concluídos, arquivados, excluídos, cancelados e rescindidos.

Notificações

Não foi identificada a emissão de notificação para o(s) órgão(s) e/ou entidade(s) objeto da consulta.

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CIFE/PE Data: 25/04/2013
565.000/0001-92 - MUNICIPIO DO RECIFE
E QUANTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS ANTERIORMENTE

Concedente	Convênio	Data de Início de Vigência	Data de Fim de Vigência (Prazos para prestação de contas: (i) 60 dias pela IN/STN nº 1/97, art. 28, § 5º; (ii) regras próprias pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127/2008, Capítulo VI)	Nº e Data do Ofício expedido pelo Concedente (Prazo para resposta: 45 dias)	Motivo da Inadimplência
8 - FCP-FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES	560919	27/06/2006	30/09/2007	Inadimplência: 30/03/2013 Num. Ofício: OFÍCIO Nº 16 Data Ofício: 13/02/2013	220 - NAO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

vs, celebrados após a edição da Portaria 127/2008, ou seja, após 30/5/2008, para os quais não existam dados disponíveis no CAUC, favor buscar essas informações no SICONV.

Para maiores esclarecimentos sobre a pendência verificada, o órgão ou entidade deverá entrar em contato com o concedente responsável pela inscrição da inadimplência.



PREFEITURA DO RECIFE
Controladoria Geral do Município

Gerência de Orientação Normas e Procedimentos

7. DAS CONSEQUÊNCIAS DA NÃO REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS

É importante ressaltar que a não adoção das medidas de regularização poderá gerar prejuízo tanto para o órgão ou a entidade inadimplente quanto para os demais órgãos, entidades e poderes do Município, já que a inadimplência de qualquer deles **impossibilitará a habilitação de todos os demais para recebimento das transferências voluntárias (convênios) junto ao Governo Federal**, conforme art. 1 da Instrução Normativa STN nº 2, de 24 de abril de 2007, e art. 2º da Instrução Normativa STN nº 1 de 17 de outubro de 2005.

No âmbito Municipal o Decreto nº 27.084, publicado em 16 de maio de 2013, estabelece que a não regularização das pendências sujeita o **servidor ou funcionário responsável**, na esfera de suas atribuições, e, solidariamente, **os titulares dos Órgãos e Entidades, á responsabilidade administrativa e civil**, nos termos da Lei nº 14.728 e alterações . Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Recife.

O artigo 1º do Decreto estabelece que o titular do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Municipal deverá manter atualizadas as provas de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, bem como atender a todas as exigências previstas no CAUC, do Governo Federal. Desse modo, vale frisar a necessidade de que os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município determinem um responsável para acompanhar a regularidade do cadastro da entidade no CAUC, efetuando consultas periódicas ao sítio (http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias_voluntarias_novosite/index.asp), que tem atualização diária, de forma a acompanhar as eventuais pendências que possam ser apontadas, regularizando-as de modo ágil e eficiente.

8. DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras orientações que se façam necessárias poderão ser requeridas á Chefia das Ações de Regularidade Fiscal e Administrativa . CRF/GONP da Controladoria Geral do Município (CGM), das **8h às 13h**, por meio do telefone **(81) 33559010/33559011**.

Recife, 01 de agosto de 2013.